



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO – CIS PARANÁ CENTRO

PORTARIA Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PARA SUA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro (CIS Paraná Centro), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente com fundamento no contrato firmado entre as partes, na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Regulamento previsto na Lei Federal nº 9.784/1999, na Súmula nº 633 do STJ e no Recurso Especial nº 1.251.769 – SC, e considerando:

- O relatório preliminar elaborado pela equipe administrativa do CIS Paraná Centro, no qual foram identificadas discrepâncias entre os serviços faturados e os efetivamente realizados no âmbito do Contrato nº 024/2024, firmado com a empresa S. M. Taboni – Clínica de Fonoaudiologia;
- A necessidade de assegurar à empresa contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
- A recomendação da equipe administrativa para a instauração de processo administrativo, a fim de apurar os fatos e decidir sobre a possibilidade de compensação ou restituição dos valores faturados a maior;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Instauração do Processo Administrativo

Fica instaurado Processo Administrativo nº 001/2025 para a apuração das divergências apontadas na execução do Contrato nº 024/2024, especialmente quanto às discrepâncias identificadas no faturamento dos serviços de fonoaudiologia.

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Art. 2º – Da Designação da Comissão

Fica designada a seguinte **Comissão de Processo Administrativo**, responsável pela condução da instrução, análise das provas e formulação do relatório conclusivo, composta pelos seguintes membros:

- **Camile dos Santos Kurta – Presidente da Comissão**
- **Leandro Carlos Boska - Contador – Membro**
- **Robério José Pupo Meira – Controlador Interno – Membro**

Art. 3º – Dos Trabalhos da Comissão

A Comissão deverá observar estritamente os termos do contrato, a legislação aplicável e os princípios do devido processo legal, conduzindo a instrução de forma transparente, garantindo ampla defesa e contraditório à empresa contratada.

Art. 4º – Das Providências

A Comissão deverá, **no prazo de 30 dias úteis**, adotar as providências necessárias à tramitação do processo, incluindo:

- I – Notificação formal da empresa contratada, concedendo-lhe prazo para manifestação e apresentação de documentos pertinentes;
- II – Análise dos documentos apresentados e realização de diligências, se necessárias;
- III – Elaboração do relatório final, com recomendações conclusivas à Presidência do CIS Paraná Centro.

Art. 5º – Da Retenção do Saldo

Fica determinada a retenção do saldo remanescente devido à empresa contratada, no valor de R\$ 5.670,00, correspondente a 189 consultas realizadas entre janeiro de 2025, bem como eventuais outros procedimentos relacionados ao mês de fevereiro/2025 e seguintes, até a decisão final do processo administrativo.

Art. 6º – Das Disposições Finais

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

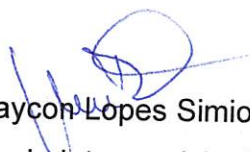
Encerrado o processo administrativo, será formalmente comunicado o Município de Pitanga, na qualidade de parte interessada, além de verificado outras eventuais providências cabíveis.

Art. 7º – Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pitanga, 26 de fevereiro de 2025.


Maycon Lopes Simioni

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro